

SÍMBOLO PONTO VERDE

REGRAS DE UTILIZAÇÃO DA MARCA EM EMBALAGENS



Introdução

A marca Ponto Verde é um símbolo bem conhecido e protegido internacionalmente. As presentes regras de utilização pretendem ajudar as empresas que marcam as suas embalagens com o Ponto Verde – ao abrigo de um contrato de licença válido celebrado com uma organização nacional responsável pela valorização de embalagens – a utilizar o símbolo de forma correta.

Definição

Qualquer referência à marca “Ponto Verde” em embalagens, deverá respeitar, na íntegra, a definição indicada mais abaixo. Esta definição resulta de um acordo entre todos os sistemas nacionais licenciados pela PRO EUROPE - Packaging Recovery Organisation Europe – a entidade detentora dos direitos da marca “Ponto Verde” – e visa evitar qualquer representação visual incorreta da marca.

DEFINIÇÃO OFICIAL:

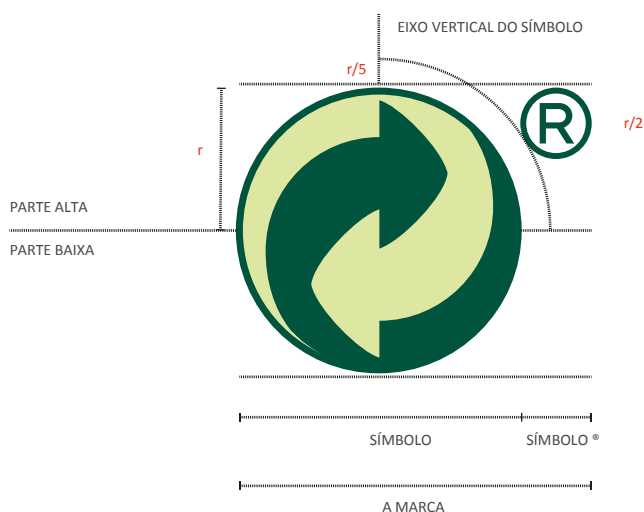
«A marca “Ponto Verde” colocada numa embalagem significa que, para essa embalagem, foi paga uma contribuição financeira à Sociedade Ponto Verde, uma empresa constituída de acordo com os princípios definidos pela Diretiva Europeia 94/62 e respetiva legislação nacional, que é responsável pela valorização das embalagens depois de usadas.»

Princípios básicos de utilização

A) Legibilidade

O símbolo deve ser imediatamente identificável pelo consumidor, pelo que deve ser claramente visível na embalagem.

B) Apresentação gráfica do símbolo



A **marca Ponto Verde** apresenta-se sob a forma de um círculo incluindo duas setas entrelaçadas à volta de um eixo vertical. O eixo central do símbolo deve ficar na vertical em relação às linhas de texto da embalagem.

Inclui ainda, do lado direito, o símbolo “®”, que significa que o símbolo Ponto Verde é uma marca registada. Esse símbolo é um caractere da família tipográfica Lexend: a fonte utilizada é Lexend Exa Regular.

O diâmetro do círculo desse símbolo corresponde a metade do raio do símbolo Ponto Verde. O espaço entre o símbolo Ponto Verde e o símbolo de marca registada equivale a um quinto do raio do símbolo Ponto Verde.

O uso do símbolo “®” junto com o símbolo Ponto Verde é fortemente recomendado, mas não obrigatório.

C) Cores institucionais

A seta que aponta para a esquerda é em verde-claro – Pantone 366C.

A seta que aponta para a direita é em verde-escuro – Pantone 343C.



c: 100 m: 000 y: 069 k: 060
r: 000 g: 088 b: 061

Seta apontada para a **DIREITA**
(cor escura obrigatória)



c: 018 m: 000 y: 047 k: 000
r: 208 g: 228 b: 166

Seta apontada para a **ESQUERDA**
(cor clara obrigatória)

D) Utilização sobre fundos de cor

A utilização dos Pantones 366c e 343c, ou de cores CMYK equivalentes, não é obrigatória mas é aconselhável caso o rótulo ou a embalagem sejam impressos em quadricromia. Noutros casos, o símbolo também pode ser utilizado noutra cor, sobre fundo branco ou sobre fundo de cor:



Preto sobre fundo branco



Qualquer cor sobre fundo branco ou transparente



Uso das cores oficiais sobre fundos de cor contrastante



Branco sobre fundo de cor uniforme

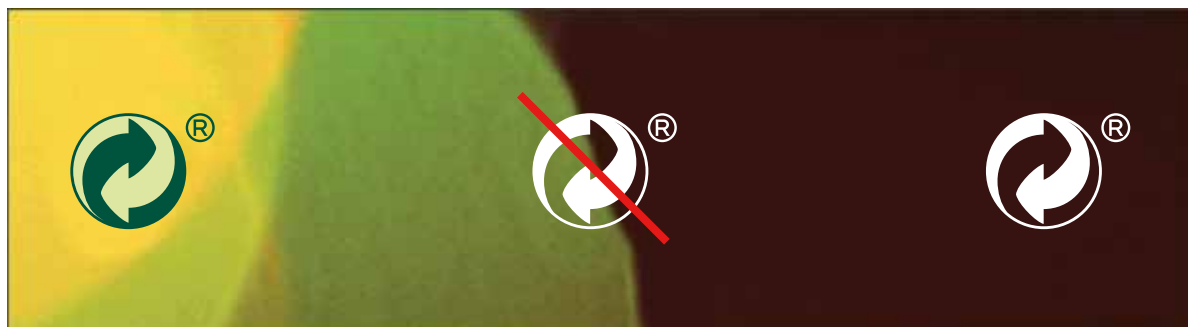
A seta que aponta para a direita deverá ter sempre uma cor mais escura do que a seta que aponta para a esquerda.

E) Utilização sobre fundos fotográficos

O símbolo Ponto Verde deverá salientar-se pelo maior contraste possível sobre fundos fotográficos, de preferência médios e escuros.

Para garantir a legibilidade do símbolo, poderá ser usada a cor branca sobre um fundo escuro uniforme.

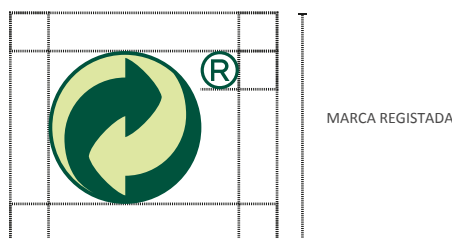
O símbolo pode ser usado como exemplificado a seguir.



A seta que aponta para a direita deverá ter sempre uma cor mais escura do que a seta que aponta para a esquerda.

F) Margens de segurança

Para garantir a legibilidade e integridade do símbolo Ponto Verde, foi fixada uma margem de segurança mínima equivalente à altura do símbolo de marca registada. Sempre que possível estas margens devem ser aumentadas.



G) Restrições

O símbolo Ponto Verde não pode ser modificado. Deve ser utilizado integralmente, nas proporções e cores corretas.

Não é permitido associar ao símbolo outras palavras ou elementos gráficos não autorizados.

Qualquer alteração às presentes regras por razões técnicas ou legais deverá ser contemplada num acordo escrito anexo ao contrato celebrado com uma organização Ponto Verde nacional.

EXEMPLOS DE UTILIZAÇÃO INCORRETA DO SÍMBOLO PONTO VERDE



Cores oficiais incorretas



Cores invertidas



Três cores diferentes sem que o símbolo seja representado nas cores oficiais corretas



Utilização de sombras e efeitos



Proporções incorretas entre os elementos



Inclusão no símbolo ou à sua volta de outras palavras ou elementos não autorizados.



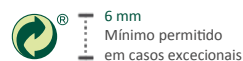
Margens de segurança incorretas

H) Tamanho

Para garantir a identificação e a visibilidade do símbolo Ponto Verde, é recomendada uma altura mínima de 10 mm. No entanto, é admissível uma altura de 8 mm para embalagens pequenas e de 6 mm, apenas em casos excecionais.

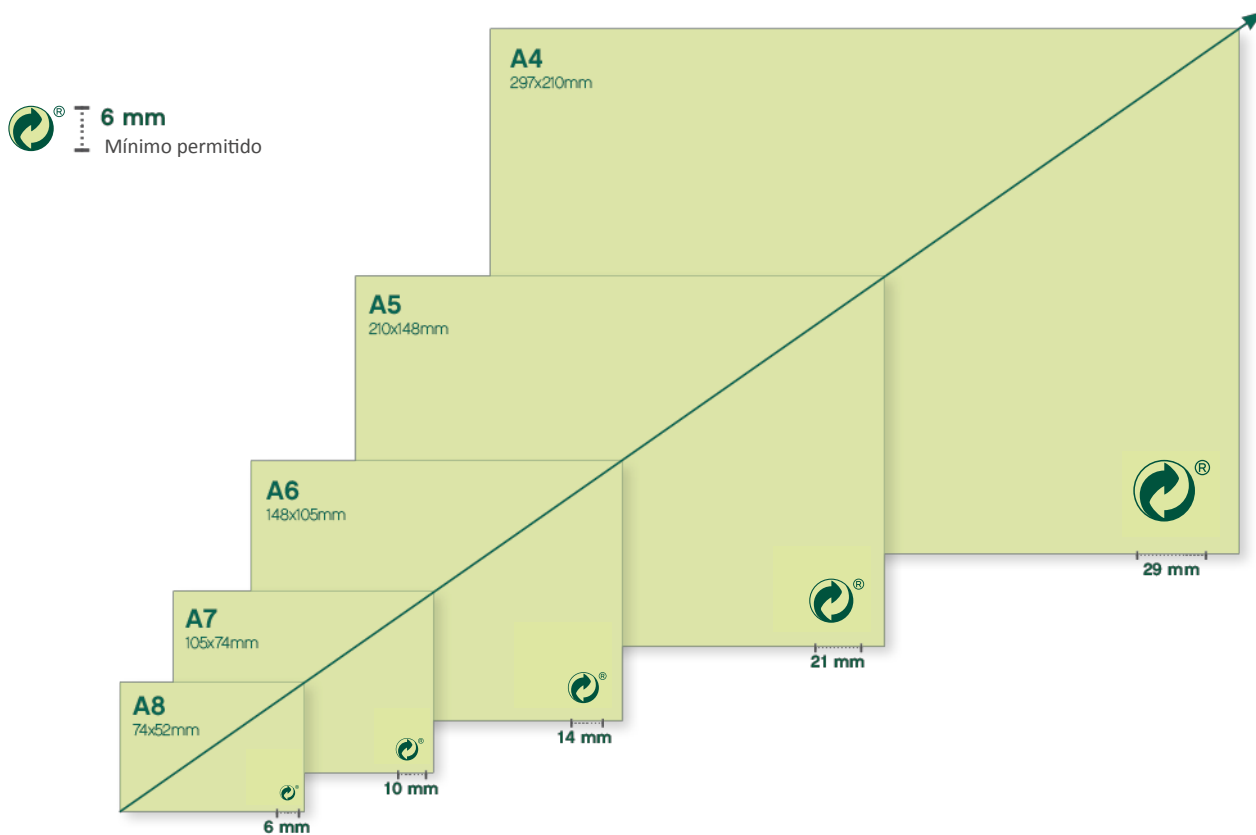
Para a utilização digital recomenda-se uma altura mínima de 40 px.

NOTA: Entre em contacto com a organização Ponto Verde nacional, caso necessite de utilizar um tamanho mais pequeno do que o mínimo permitido.



l) Dimensões e proporções

O símbolo Ponto Verde deve ser imediatamente visível e identificável pelo consumidor. Desta forma, para garantir a fácil visibilidade e leitura do símbolo Ponto Verde, devem ser respeitadas as proporções abaixo exemplificadas.*



* Dimensões sugeridas

NOTA: Entre em contacto com a organização Ponto Verde nacional, caso necessite de utilizar um tamanho mais pequeno do que mínimo permitido.



PRO EUROPE
JANEIRO DE 2020